



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar - Centro - CEP 29.843 000  
Telefax (027) 3753 1001 - e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 963/2014**

**Institui o “Dia Municipal do Rio São Mateus e seus Afluentes” e dá outras providências**

Publicado

em

09 / 09 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica instituído, no Município de Vila Pavão, no dia 22 de setembro de cada ano, o “Dia Municipal do Rio São Mateus e seus Afluentes”, passando a fazer parte do calendário oficial do Município

**Art 2º** O “Dia Municipal do Rio São Mateus e seus Afluentes” terá por finalidade

I – Promover reflexões que contribuam para a conscientização da população sobre a necessidade de preservação do Rio São Mateus e seus Afluentes

II – Desenvolver atividades alusivas ao tema, tais como, debates, palestras, seminários, encontros, conferencias, campanhas educativas, manifestações culturais, mutirões de limpeza, criação e manutenção de viveiros de mudas de arvores, reflorestamento de nascentes e matas ciliares

III – Promoção, a partir de debates, as políticas públicas de preservação e despoluição do rio e seus afluentes

IV – Inserir o estudo da bacia hidrográfica do Rio São Mateus e seus Afluentes na rede escolar do Município

V – Incentivar a criação, produção e /ou criar e produzir materiais didáticos com o objetivo principal de estudo baseado na diretivas de qualidade para a educação e em consonância com os princípios teóricos-metodológicos que contribuem para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000  
Telefax (027) 3753 1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

elaboração de materiais didáticos, capazes de motivar o aluno no seu processo de ensino-aprendizagem sobre a Bacia do Rio São Mateus e seus Afluentes

**Paragrafo Único** – Cabera as Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação convidar e articular com representantes de outras entidades, instituições, escolas publicas e privadas, universidades, clubes de serviço, ONG's, conselhos, empresas usuarias de agua e o Comitê da Bacia Hidrografica do Rio São Mateus, bem como, com pessoas fisicas e juridicas ligadas ao tema, para colaborar com a organização do “Dia Municipal do Rio São Mateus e seus Afluentes”

**Art 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2014

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal